



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

LEI “R” Nº 74, de 14 de setembro de 2021

Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situadas no Loteamento “Flor do Campo”, implantado nesta cidade de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situadas no Loteamento “Flor do Campo”, implantado nesta cidade de Toledo.

**Art. 2º** – Ficam afetadas as seguintes áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo, situadas no **Loteamento “Flor do Campo”**, implantado na Chácara nº 192, com área de 42.000,00m<sup>2</sup> (quarenta e dois mil metros quadrados), oriunda do lote rural nº 19/20.C.D.E.1 do 3º Perímetro da Fazenda Britânia, localizado neste Município, Matrícula nº 74.366 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo:

I – como bem de uso comum do povo, em conformidade com o inciso II do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, a área de 10.629,90m<sup>2</sup> (dez mil seiscentos e vinte e nove metros e noventa décimos quadrados), equivalente a 25,31% (vinte e cinco inteiros e trinta e um centésimos por cento) da área loteada, destinada às vias de circulação do Loteamento;

II – como bem de uso especial, em cumprimento ao inciso I do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, o lote urbano nº 245 da quadra nº 52, com área de 6.051,65m<sup>2</sup> (seis mil cinquenta e um metros e sessenta e cinco décimos quadrados), correspondente a 14,41% (quatorze inteiros e quarenta e um centésimos por cento) da área loteada, identificado na planta do loteamento como área de “uso institucional”.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná,  
em 14 de setembro de 2021.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MAURI RICARDO REFFATTI**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LR 074/2021  
AUTORIA: Poder Executivo

